



**LEI Nº 2.043, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

**Autoriza a Câmara Municipal de Ipueiras/CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Ipueiras/CE autorizada a associar-se à União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeira.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e representações públicas, bem como o acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Ipueiras/CE contribuirá com a UVC, na forma do Plano de Trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

§ 1º. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º. As contribuições serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para a conta corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, conta corrente nº 26.031-2, a título de contribuição estatutária.

**Art. 3º** O Termo de Convênio, Termo de Parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeira deverá ter previsão cumulativa nas Leis Orçamentárias Municipais (LDO/LOA).



**Art. 4º** Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas mensal, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do Termo de Convênio, de Parceria ou de outro instrumento de cooperação técnico-financeira por parte do Poder Legislativo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo Termo de Convênio, de Ajuste ou outro instrumento, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras-CE, 3 de abril de 2025.

FRANCISCO SOUTO  
DE VASCONCELOS  
JUNIOR:04950924362

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO SOUTO DE  
VASCONCELOS  
JUNIOR:04950924362  
Dados: 2025.04.03 16:56:28 -03'00'

**FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal